



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORA DE SOLDA MMA 200A BIVOLT, PARA USO DO SETOR DA USINA DE ASFALTO. - SINFRA.**

**Valor total da contratação: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E  
DOCUMENTOS: [comprastqa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastqa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;  
Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS);  
Constituição da Empresa; e  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS DE:  
07/05/2026 ÀS 08:00H ATÉ 12/05/2026 ÀS 17:00H  
(Dias úteis para esta municipalidade).**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE INVERSORA DE SOLDADA MMA 200A BIVOLT, PARA USO DO SETOR DA USINA DE ASFALTO.

**01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**AQUISIÇÃO DE INVERSORA DE SOLDADA MMA 200A BIVOLT, PARA USO DO SETOR DA USINA DE ASFALTO**, conforme condições, quantidades e exigências neste Aviso de Contratação Direta.

A SINFRA necessita adquirir a inversora de solda MMA 200A para atender às demandas operacionais do setor da usina de asfalto, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, estruturas metálicas e componentes essenciais ao funcionamento das atividades. A aquisição inversora de solda MMA 200A, é para uso do setor da usina de asfalto.

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                     | UNID. MEDIDA | QTDE | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL         |
|-----------------------------------|---|--------------|------|--------------|---------------------|
| 1                                 | <b>INVERSORA DE SOLDADA MMA 200A - BIVOLT</b> | UN           | 1    | R\$ 2.350,00 | <b>R\$ 2.350,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |   |              |      |              | <b>R\$ 2.350,00</b> |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

O prazo máximo para a entrega dos produtos, a entrega será de **10 (dez) dias uteis** pela **DETENTORA**, mediante a empenho, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** apostos na tabela acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção e continuidade das atividades operacionais do setor da usina de asfalto, especialmente no que se refere aos serviços de soldagem. A aquisição de uma inversora de solda mostra-se indispensável para a execução de reparos, ajustes e manutenção do caminhão que faz toda a usinagem do asfalto e possui estruturas metálicas, e outros equipamentos e componentes utilizados no processo produtivo.

A ausência desse equipamento compromete a agilidade e eficiência na realização de intervenções corretivas e preventivas, podendo ocasionar paralisações, aumento de custos operacionais e prejuízos à prestação dos serviços. Trata-se de ferramenta essencial para assegurar a durabilidade dos equipamentos e a segurança das operações, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da usina.

Além disso, a escolha por uma inversora de solda do tipo MMA 200A justifica-se por sua versatilidade, facilidade de operação, portabilidade e eficiência energética, atendendo de forma adequada às demandas do setor. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho, maior produtividade e manutenção adequada da infraestrutura sob responsabilidade da Administração.

**Ressalta-se, ainda, que não há processo licitatório vigente para este tipo de objeto específico.**

## **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação tem como objeto a aquisição de uma inversora de solda, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na usina de asfalto, garantindo a continuidade operacional dos equipamentos e estruturas metálicas envolvidas no processo produtivo.

A solução proposta contempla o fornecimento de equipamento moderno, eficiente e de alta durabilidade, com tecnologia inversora, que proporciona maior estabilidade do arco elétrico, menor consumo de energia e melhor qualidade nas soldagens, quando comparado aos equipamentos convencionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)

**SETOR ADMINISTRATIVO**

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a inversora de solda deverá apresentar longa vida útil, com componentes eletrônicos de alta resistência, sistema de proteção contra sobrecarga, sobretensão e superaquecimento, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e os custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, o equipamento deve possuir fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo sua sustentabilidade e viabilidade econômica.

Durante a fase de operação, o equipamento será utilizado em atividades como reparos estruturais, recuperação de peças metálicas, soldagem de suportes, tubulações e demais componentes da usina de asfalto, exigindo desempenho contínuo e confiável mesmo em ambientes adversos, como presença de poeira, calor e umidade.

Ao final de sua vida útil, o equipamento deverá permitir descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao tratamento de componentes eletrônicos, minimizando impactos ambientais.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – INVERSORA DE SOLDA MMA 200A BIVOLT

A inversora de solda deverá ser do tipo portátil, com tecnologia inversora, destinada à execução de soldagem por eletrodo revestido (MMA), adequada para uso em ambiente industrial, como manutenção de equipamentos e estruturas metálicas na usina de asfalto.

### 1. Características Gerais

- Tipo: Inversora de solda MMA (eletrodo revestido);
- Tecnologia: IGBT ou superior;
- Portátil, com alça para transporte;
- Estrutura robusta, resistente a impactos leves e condições adversas.

### 2. Alimentação Elétrica

- Tensão: Bivolt automático (127V/220V);
- Frequência: 50/60 Hz;
- Compatível com rede elétrica padrão brasileira;
- Proteção contra variações de tensão.

### 3. Ciclo de Trabalho

- Ciclo de trabalho mínimo:
  - 60% a 200A (ou equivalente conforme fabricante);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

- Capacidade de operação contínua em serviços industriais leves a moderados.

## 4. Processo de Soldagem

- Processo: MMA (Manual Metal Arc);
- Compatível com eletrodos:
  - E6013
  - E7018
  - E6011 (ou equivalentes);
- Diâmetro de eletrodos suportados: 1,6 mm a 4,0 mm.

## 5. Dimensões e Peso

- Equipamento compacto e leve (preferencialmente até 8 kg);
- Facilite transporte e uso em campo.

## 6. Normas e Certificações

- Atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) e/ou internacionais aplicáveis;
- Possuir certificação de segurança elétrica (INMETRO ou equivalente).

A solução proposta justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência, agilidade e qualidade nos serviços de manutenção da usina de asfalto, contribuindo diretamente para a redução de paradas operacionais e aumento da produtividade.

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que, por sua vez, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

Lei Nº 14.133/2021 e o Desenvolvimento Nacional Sustentável a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfalicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfalicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

*Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

A qualificação técnica do produto é comprovada por uma combinação de experiência prática, é crucial para garantir a qualidade dos produtos, devendo enfatizar que os produtos atenda às necessidades específicas contida neste documento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

### **Prazo e Condições de Entrega:**

O prazo da entrega será de **10 (dez) dias uteis** conforme informado **caput 04**, na forma do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.301-036, no seguinte horário: de segunda a sexta, horário das 07 h às 10 h, das 13 h às 16 h.

## **06 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Devido a natureza desta aquisição, não haverá exigências de garantias contratuais descritas art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

## 07 – GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## 07.1 – DA FISCALIZAÇÃO

Indicamos como fiscal da Ata os servidores:

**Fiscal do contrato:** Regis Fagner dos Santos, matrícula nº 107420.

**Suplente do Fiscal do Contrato:** Djalma Norberto Alves do Nascimento, matrícula nº 16705.

## 08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** selecionando as propostas apresentadas que atenda a todos os requisitos técnicos e legais.

### 08.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 08.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão exigidos:

- Certidão Negativa de Débito (CND);
- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Contribuintes Municipal;
- Certidão de Contribuintes Estadual;
- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698  
e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

## 09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA**

**4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA.**

Ficha – 1290

**RECURSO PRÓPRIO**

## 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS

As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

### 10.1 – DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: [sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)

**SETOR ADMINISTRATIVO**

Tangará da Serra-MT, 05 de maio de 2026.

Elaborado por:

*Iza Mara de Lima dos Santos – Matrícula 21607-1*

**COORDENADORA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Aprovado/De acordo:

*Magno César Ferreira*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FECC-9C67-8B8B-B9DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZA MARA LIMA SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-50) em 06/05/2026 08:44:36 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 06/05/2026 13:24:35 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FECC-9C67-8B8B-B9DD>